



MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Termo de Colaboração nº 001/2023, celebrado entre o Município de Machados/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde-FMS e o Instituto Reviver Brasil - IRB CNPJ sob o nº 08.720.669/0001-60, que tem por objeto, Termo de Colaboração, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil que tem como objeto o Regime de mútua cooperação para celebração de parceria com a administração pública Municipal, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito da saúde pública, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades em saúde do SUS. Reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público e lastreada no art. 24 da Lei 8080/1990, em seu art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde-SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Com a finalidade de atender ao Programa Municipal de Apoio e Melhorias na Saúde Complementar, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

O Município de MACHADOS/PE, por meio do **Fundo Municipal de Saúde de Machados -PE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua a José Alexandre, 243 – Centro – Machados - PE, CEP 55.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.194.799/0001-06, neste ato devidamente representado por sua Gestora, Leangela de Souza Pegado, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Tv. Antônio Albuquerque, 63 – Centro – Machados – PE, CPF nº 295.949.008-81, Carteira de Identidade nº 2525571 SSP/PE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em observância ao disposto na Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações, devidamente regulamentado através do Decreto Municipal nº 019/2021, e pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes, resolve **ADITIVAR** o Plano de

Trabalho e **Termo de Colaboração nº 001/2023**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, tem por objeto aditar o valor do repasse, acrescentando ao contrato primitivo o valor total de **R\$174.794,76(Cento e setenta e quatro reais e setecentos e noventa e quatro e setenta e seis centavos)**, referente ao retroativo de 04 (quatro) meses que já foram repassados pelo Governo Federal, e o valor até o final do contrato que tem por objeto, Termo de Colaboração tem por objeto a Execução de Atividades de Saúde de Interesse Público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 838/2023, que objetiva o custeio do piso da enfermagem, acrescentando ao Termo de Colaboração os valores acima expostos, sendo estes os motivos que sustentam e fundamentam a repactuação, pela via do presente aditivo, a fim de dar continuidade e cumprimento ao Termo de Colaboração acima epigrafado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A readequação do Plano de Trabalho, objeto do presente termo, esta prevista no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14, *in verbis*:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para **alteração de valores** ou de metas, **mediante termo aditivo** ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). Grifos nossos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO ADITIVO

3.1. Faz parte integrante do presente termo, a nova Tabela de Receitas e Despesas e Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento, permanecendo inalteradas as demais disposições do Plano de Trabalho em questão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 001/2023**, e de seu respectivo Plano de Trabalho, que por este Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Município de MACHADOS/PE providenciará a publicação resumida do presente Termo Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o terceiro dia útil de sua assinatura, nos Órgãos Oficiais, nos termos da Lei 13.019/14.

Machados/PE, 21 de Setembro de 2023.

Leangela de Souza Pegado

Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA
INSTITUTO REVIVER BRASIL

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

Presidente

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- a) Sra. KATHELEN ANNE SOUZA CAVALCANTE - Presidente**
- b) Sra. PALOMA ELLEN CORREIA BARBOSA – Membro**
- c) Sra. MARCELLA DA MOTA PEREIRA - Membro**